



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

*Mensagem 24/2013*

Publicação *Informa*

Edição n.º *1444*

Fl. *02*

*HB/du*  
Prestador

**LEI Nº. 884, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

**“REGULAMENTA O ARTIGO 39, §3º, DA  
CRFB/1988.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de  
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu  
sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam assegurados aos Agentes Políticos do Município de  
Mangaratiba, com exceção do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, os benefícios  
previstos no artigo 7º, VIII, XVII e XVIII, da CRFB/1988.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as  
disposições em disposições em contrário.

Mangaratiba, 13 de setembro de 2013.

**Evandro Bertine Jorge**  
Prefeito